



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.639, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para a realização de repasse financeiro ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza, CNPJ23.193.485/0001-82 a importância de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) objeto de repasse advindo do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução SES/MG Nº 6.822, de 30 de agosto de 2019 e do Termo de Compromisso nº 551/6822, que integram a presente Lei.

Art. 2º Os repasses financeiros ora autorizados serão efetivados ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza somente após o aporte financeiro realizado pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos da presente Lei, a instituição beneficiária deverá cumprir com todas as exigências constantes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Resolução SES/MG Nº 6.822, de 30 de agosto de 2019 e do Termo de Compromisso nº 551/6822, no que se refere à apresentação de Plano de Trabalho, utilização dos recursos e a competente Prestação de Contas, responsabilizando-se exclusivamente por qualquer eventual falha posteriormente apontada pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Para o atendimento ao disposto no art. 1º da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2019, na importância de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.08.01 – Departamento Municipal de Saúde	
Classificação: 10.302.1024.2.800 – Manutenção Atenção Média Alta Complexidade	
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Valor: R\$200.000,00
Fonte de Recurso: 155 FES	Ficha 783

Art. 5º Constitui recurso para atendimento ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior a anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Paraisópolis	
Unidade: 02.08.01 – Departamento Municipal de Saúde	
Classificação: 10.303.1021.2.803 – Manutenção Programa Assistência Farmacêutica	
Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações	Valor: R\$100.000,00
Fonte de Recurso: 155 – FES	Ficha 279
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Paraisópolis	
Unidade: 02.08.01 - Departamento Municipal de Saúde	
Classificação: 10.301.1020.2.797 Manutenção da At. Básica Primária de Saúde	
Natureza da Despesa: 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Valor: R\$100.000,00
Fonte de Recurso: 155 FES	Ficha 206

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2019.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 10 de dezembro de 2019.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.639, de 10/12/2019 foi publicada na data de 10/12/2019, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão